

Processo Licitatório nº 048/2023.	Pregão Eletrônico nº 021/2023
Tipo: Menor Preço	Regime Execução: Por Item
Órgãos Solicitantes:	Fundo Municipal de Saúde - FMS

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através de sua ordenadora de despesa, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM de cada LOTE**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

3. DA REAVALIAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 24/12/2023 às 9h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 05/12/2023 às 08h.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 05/12/2023 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://www.brejao.pe.gov.br/ .	

OBS: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones:** Curitiba-PR - **(41) 3097-4250** ou WhatsApp: **(42) 3026-4550** ou através do **E-mail: contato@bnc.org.br**.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1. O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as **datas** e os **horários limites** para o **recebimento** e a **abertura** das **propostas**, atentando, também, para o **início da disputa**.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 4.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, as consultas serão respondidas diretamente no sítio: **www.bnc.org.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 4.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

5. DO AVISO AOS LICITANTES

- 5.1. Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.



5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

5.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **www.bnc.org.br** e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4. **Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3097-4250** ou WhatsApp: **(42) 3026-4550** ou através do E-mail: **contato@bnc.org.br**.

6. DO OBJETO

6.1.1. A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A licitação será dividida em itens de cada lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.4. DO VALOR MÁXIMO E CATÁLOGOS:

6.4.1. A licitação será dividida em Lotes, com seu julgamento por item conforme tabela abaixo e a constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens de cada Lote for de seu interesse.

6.4.2. Os preços dos materiais/objeto terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item**.

6.4.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item de cada Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.4.4. Apresentar Catálogo de cada item para ser avaliado pela Comissão responsável, que será designado por cada Secretaria Responsável.

6.4.5. A licitante deverá analisar a descrição/especificações detalhadas constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA de cada **do item de cada Lote**, exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias consignados nos respectivos orçamentos do Ente e/ou Unidades da Administração Requisitante, constante no Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abrir, conduzir a Sessão Pública e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta e sua aceitabilidade em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

8.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradora ou Assessoria Jurídica ou de outros setores do Órgão ou da Entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



9. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

9.1. O licitante - pessoa jurídica, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente o **SEU CREDENCIAMENTO** perante o “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.1.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

9.1.2. O(s) participante(s) - pessoas jurídicas, que desejam operar por intermédio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras – BNC - deverão **nomear**, através do **Instrumento particular** ou **pública de mandato** com **firma reconhecida**, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

9.1.3. O(s) participante(s) no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de operador (empresas associadas) credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

9.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital** para o Recebimento das Propostas.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.4. O uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. A perda da chave de identificação e a senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso, contato item 5.4 ou item 10.12.

9.6. O licitante será responsável exclusiva e formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelo **encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços**, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévio uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7. A chave de identificação e a senha (Privativa) dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexão, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao Órgão Promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes de negócios diante da impossibilidade de acesso.

9.10. O **custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a **cargo do Licitante**, que **pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma **de acordo com os Planos de Adesão**, a título de **taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação**, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

9.11. **Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - **(41) 3097-4250** ou WhatsApp: **(42) 3026-4550** ou através do E-mail: **contato@bnc.org.br**.

10. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

10.1. **Poderão participar deste Pregão:**

10.1.1. A participação no **Pregão**, na Forma **Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, desde que previamente **cadastrado** junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.1.2. As participações da pessoa jurídica interessada deverão ser ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos/contratos sociais, inclusive quanto a documentação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

10.1.3. **A participação nesta licitação significa:**



10.1.4. Que a empresa e as pessoas (operador do sistema) que a representam leram este edital e seus anexos e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

10.1.5. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação **Pregão**, sua forma **Eletrônica**, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

10.1.6. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do **Pregão** em sua forma Eletrônica;

10.1.7. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

10.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**

10.2.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

10.2.4. Quaisquer empresas, e/ou pessoas físicas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 30 (trinta) dias anteriores ao aviso deste Edital;

10.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

10.2.6. Cooperativas, Associações qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

10.2.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.2.8. Com falência, concordata, concurso de credores, insolvência ou recuperação judicial, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

10.2.9. Empresas que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

10.2.10. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

10.2.11. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

10.2.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS ME OU EPP

11.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e alterações posteriores.

11.2. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá declarar que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A partir da **data e horário** indicados no **preâmbulo** deste **Edital** e no **Sistema**, terá início a **sessão pública** do **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser **inseridas** em **local específico** no **Sistema de Licitações Eletrônicas - BNC**, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por **meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.3. O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS**, **acompanhada** dos **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



12.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da substituição ou de sua desconexão.

12.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.9. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário;

13.2.2. Marca;

13.2.3. Fabricante;

13.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, taxas, custos operacionais, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto no fornecimento dos bens.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

13.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, § 3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.8. No preenchimento da Proposta Eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **Especificações e Marcas** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos em **Formato: PDF ou World ou Excel (Vedada a Identificação)** ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.8.1. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no **ícone ARQ**, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto nº 10.024/2019, art. 30, Parágrafo 5º. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

13.8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXO I**.

13.9. **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer parte do Sistema Licitações, antes do término da fase competitiva de lances do Pregão sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.**

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A presente licitação na data, horário e local previsto no Edital e no sistema, dar-se-á em sessão pública abertura do Pregão, na forma Eletrônica, por meio sistema eletrônico.



14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.]

14.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, **irá perdurar por mais de um dia**.

14.9. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o **início da oferta de lances**.

14.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.10.1. Quando da formulação dos lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.11. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

14.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.16. **Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

14.17. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

14.19. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (**ABERTO**).

14.21. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

14.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.24. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



- 14.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.31. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 14.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.33. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.35. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos **Itens 17 ao 21** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO IV**), deverão enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.
- 14.36. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Brejão – PE**, situada na **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000** - Pregoeira: **Sra Wiliane Camila Paes de Lira**, E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** - Telefone: (87) 3789.1210 – Ramal: 204 – CEP: 55.325-000.
- 14.37. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 14.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:
- 15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.2.2. A licitante vencedora do item(ns), identificado pela Pregoeira que os preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, poderá solicitar **composição de custos**, anexo com as respectivas notas fiscais.
- 15.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 15.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante



classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

15.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira ou autoridade superior, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.10. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

15.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante apresentará a Pregoeira e Equipe de Apoio, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, qual seja, **pessoa jurídica e dos sócios**:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

16.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

16.2. Poderá participar do presente certame, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações:

16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



16.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.5. **A apresentação dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).**

16.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.9. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.10. Ressalvado o disposto no item 17.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1. Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) dos sócios.

17.1.2. No caso de **Empresas Individuais**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

17.1.3. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

17.1.4. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e das posteriores alterações, se houver.

17.1.5. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

17.1.6. No caso de **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

17.1.7. No caso de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. REGULARIDADE FISCAL

18.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1. **Prova de inscrição** no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

18.1.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

18.1.3. **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

18.1.4. **Prova de inscrição** no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.1.5. **Prova de regularidade (certidão) Fiscal** da proponente com a **Fazenda Estadual**, relativo à sede do licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

18.1.6. **Prova de inscrição** no **Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);

18.1.7. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos** Municipal emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

19. REGULARIDADE TRABALHISTA



19.1. A **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa** - (poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>).

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

20.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. Certidão negativa de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou;

20.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizada a sede da pessoa jurídica, referente aos processos distribuídos pelo PJ-e (Processos Judiciais Eletrônicos), sendo 1º e 2º grau, não superior a **30 (trinta) dias** da data dado recebimento dos documentos e propostas.

20.1.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

20.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** da empresa e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, até a data fixada para recebimento das propostas;

20.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

20.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

20.4.1. **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

20.4.2. **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

20.4.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

20.4.2.2. Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

20.5. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, está deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

20.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

20.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez corrente → ILC $ILC = \frac{AC}{PC} = ILC \geq 1,0$	Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
Índice de liquidez geral → ILG $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = ILG \geq 1,0$	RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.
Índice de solvência geral → ISG $ISG = \frac{AT}{PC + PELP} = ISG \geq 1,0$	ATC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

20.7.1. As empresas que apresentarem resultado superior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, ocorrendo índice inferior a 1 (um) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o **capital não inferior** à 10% (dez) por cento do valor máximo do item que deseja concorrer, comprovado através do seu Balanço Patrimonial.

20.7.2. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um **DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DOS ÍNDICES** acima requeridos – item 21.7.1 bem como, assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta comercial do respectivo Estado, sede da empresa.



20.8. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- d) Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.10. A **não regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no **item 21.10**, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada ao Ente e Fundo Municipais a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. Atestado fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente** com o **objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação** de que a **Empresa executou corretamente e de forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. **OBS: apenas o atestado sem notas e contratos em anexo.**

21.1.2. **Fotos da área externa (fachada) e interna da empresa.**

21.1.3. Solicito catalogo, ficha técnica dos itens presente no termo de referência, caso não apresente a empresa é passível a inabilitação.

21.2. Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

21.3. Demais declarações constantes nos anexos deste edital.

21.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

21.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

21.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

21.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

21.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

21.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

22.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

22.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

22.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



22.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

22.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

22.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

22.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

22.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

22.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

23.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS** ou **IMPUGNAR** o ato convocatório do Pregão de forma **eletrônica** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO DO BNC**, **não serão aceitas as solicitações de impugnação via e-mail**. **As respostas a tais esclarecimentos, serão disponibilizadas exclusivamente no campo próprio sistema.**

23.2. A Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até **02 (dois) dias úteis** antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

23.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

23.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1. Declarado o vencedor, ao **final da sessão**, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma **imediata e motivada** com registro das suas razões no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, em **campo próprio do sistema**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias corridos**.

24.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 25.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

24.3. Os demais interessados ficam, **desde logo, intimados** para, querendo, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

24.5. Caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.6. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação

24.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

24.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

24.9. As razões de recursos serão dirigidas aos Gestores do Ente e respectivos Fundos Municipais (autoridade superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

24.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

24.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



24.13. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, que será convocado o vencedor para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

24.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25. DILIGÊNCIA

25.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

25.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

26.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

26.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

27.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

29. DA CONTRATAÇÃO

29.1. FORMALIZAÇÃO

29.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

29.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

29.1.3. No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

29.1.4. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

29.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.3. O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

29.3.1. RESCISÃO CONTRATUAL

29.4.



29.4.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

29.4.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

30.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

30.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração.

30.3. Fica assegurada a revisão de preço (item(ns) de cada Lote) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo comprovado com planilha de custos e anexo nota fiscal, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas/Nota Fiscal, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

31. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Prefeitura Municipal ou da Secretaria de Educação, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das **08h às 13h**, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **15 (quinze) dias úteis** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

31.2. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

31.3. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

31.4. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pelo Setor de Compras.**

31.5. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

31.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante.

31.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento se dará via crédito em conta-corrente informada pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou cheque nominal, efetuado mensalmente, a empresa vencedora do processo, até o 30 (trinta) dias subsequente àquele em que ocorrer o fornecimento/serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura/Nota Fiscal/boletim de medição, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

32.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

32.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

32.4. Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contrada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

32.5. Em quaisquer das situações referida no item anterior, o pagamento serão efetuados após o **atesto do responsável pela fiscalização** e/ou do **Controle Interno** demonstrando que os produtos foram executados.

32.6. Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.



32.7. Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

32.8. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, impostos, custos de transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, despesas de administração, lucro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto da contratação.

32.9. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

32.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**.

32.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

32.12. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

32.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normativos.

33.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

33.2.1. Apresentar documentação falsa;

33.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

33.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4. Não mantiver a proposta;

33.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

33.2.6. Cometer fraude fiscal;

33.2.7. Fizer declaração falsa.

33.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

33.3.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

33.3.2. **Multa**, nos seguintes termos:

33.3.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.

33.3.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

33.3.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

33.3.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

33.3.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

33.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

33.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

33.5.1. Atraso injustificado na execução do contrato;



33.5.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

33.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

33.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

33.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

33.9. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

33.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

33.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **revogá-la**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

34.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

34.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe.

34.6. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o FME poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

34.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

34.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, e no **http://www.brejao.pe.gov.br**.

34.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do BNC, mencionado nos itens 5.4 e 10.12 mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



34.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca de Brejão/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

34.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

34.19.2. Anexo II - Proposta de Preços;

34.19.3. Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

34.19.4. Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

34.19.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade para Licitar;

34.19.6. Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

34.19.7. Anexo VII - Declaração de Inexistência de Parentes;

34.19.8. Anexo VIII - Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil - Inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB/1988;

34.19.9. Anexo IX - Declaração de Responsabilidade;

34.19.10. Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

34.19.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Brejão – PE, 22 de novembro 2023.



Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Justifica-se a aquisição do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades Administrativas, bem como no atendimento da população do Município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O equipamento e material permanente solicitado para dar um melhor suporte no município, no atendimento mais eficaz, assim, pretende-se, proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo.

2.3. Para tanto, vale destacar a importância de uma infraestrutura nos órgãos do município, nesse sentido apresente reprogramação visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento.

2.4. Diante do exposto, e com base da necessidade demonstrada, segue o termo de referência para seguir como parâmetro para o procedimento licitatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. Sugere-se a modalidade: **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de cada Lote.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

6.1. Consiste na aquisição dos bens de que trata o presente Termo de Referência que deverá ser entregue de **IMEDIATO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE.

6.2. O orçamento para aquisição/fornecimento foi enviado através de plano de trabalho devidamente justificado.

Materiais Prementes					
Item	Descrição	Especificações	Quant.	Valor Uni. R\$	Valor Total. R\$
1	Cadeira	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com rodinhas Tecido: - Regulagem do Assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). Regulagem do encosto: Fixo deixando o usuário sempre na posição correta.	20	R\$ 216,00	R\$ 4.320,00
2	Computador desktop básico	Processado 13ª geração Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz)	5	R\$ 4.624,00	R\$ 23.120,00



	completo	Sistema operacional Windows 11 Home, Português Placa de vídeo * Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Monitor Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita Memória * 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 256GB PCI e NVMe e M.2 Cor Branco (Pearl White) Suporte Suporte triangular Microsoft Office * Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias Software de Segurança * McAfee® LiveSafe™ - 1 ano Assistência técnica * 1 ano de garantia Teclado Teclado e mouse sem fio Mouse Mouse incluído com teclado Portas 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar 1 porta de saída HDMI 1.4b/ HDCP 2.3 1 porta de entrada HDMI 1.4b/ HDCP 1.4 1 porta do adaptador de energia 1 porta Ethernet RJ45 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare 1 Conector de áudio Slots 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot SATA 3.0 1 slot de cartão SD Dimensões Sem suporte: Altura: 35,85 cm Largura: 54,27 cm Profundidade: 4,02 cm Peso: 5,24 kg* Com suporte: Altura: 41,19 cm Largura: 54,27 cm Profundidade: 20,07 cm Peso: 5,56 kg* Altura da câmera pop-up aberta: 2,5 cm Chassi Câmera 1080p a 30 qps, câmera Full HD RGB Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo com Waves Maxx Audio Pro (2 de 5W= 10W no total) Wireless * Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Energia Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm			
--	----------	---	--	--	--



3	Estante de aço	Estante de aço; cor cinza; capacidade de 30 kg por prateleira; 6 prateleiras.	8	R\$ 331,63	R\$ 2.653,04
4	Impressora multifuncional eco tank	Impressão Modalidade de impressão frente e verso Automático Tecnologia de impressão * Jato de tinta Impressão * Impressão a cores Impressão frente e verso * Resolução máxima * 4800 x 1200 DPI Velocidade de impressão (preto, padrão, A4, carta) * 37 ppm Velocidade de impressão (cor, padrão, A4, carta) 23 ppm Velocidade de impressão frente e verso (preto, padrão, A4/carta) 7,5 ppm Velocidade de impressão frente e verso (cor, padrão, A4/carta) 5 ppm Tempo de colocação da primeira página (preto, normal) 7 s Tempo de colocação da primeira página (cor, normal) 11 s Digitalização Digitalização * Digitalização a cores Resolução ótica de digitalização * 1200 x 2400 DPI Tipo de scanner * Scanner de mesa e ADF Tecnologia de digitalização CIS Formatos de imagem suportados PICT, PNG, BMP, TIFF, JPEG Formatos de documentos suportados PDF Fax Envio de fax * Fax a cores Velocidade de transmissão do fax 3 seg/página Velocidade do modem 33,6 Kbit/s Memória de fax 180 páginas Modo correção de erro (ECM) Características Funções frente e verso * Impressão Número de cartuchos de impressão * 4 Cores de impressão * Preto, Turquesa, Magenta, Amarelo Espremedor de laranjas Número total de bandejas de entrada * 1 Capacidade de produção total * 30 folhas Bandeja multifuncional Capacidade de entrada da bandeja multiusos 250 folhas Manuseio de papel (ADF) Capacidade de entrada do ADF	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



		35 folhas Capacidade de papel Dimensão máxima de papel ISO A-series * A4 Tipos de bandejas de papel * Papel fotográfico, Papel em branco Capacidade de papel Tamanhos ISO A-series (A0...A9) * A4, A5, A6 Tamanhos ISO B-series (B0...B9) B5 Tamanhos de papel de impressão não-ISO Legal, Letter Tamanhos de envelope 10, C6, DL Tamanhos de papel fotográfico 9x13, 10x15, 13x18, 13x20, 20x25 Peso da mídia de bandeja de papel 64 - 95 g/m² Portas e interface Impressão direta * Porto do USB Networking Wi-Fi * Ethernet LAN * Algoritmos de segurança 64-bit WEP, 128-bit WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP Tecnologia de impressão móvel Epson Connect Design Cor do produto * Preto, Branco Posicionamento de mercado * Casa e escritório Visor incorporado * Tipo de controle Toque Exposição de cor Energia Consumo de energia (cópia) 12 W Consumo de energia (pronto) 5,3 W Consumo de energia (sleep) 0,9 W Consumo de energia (desligado) 0,3 W Consumo elétrico padrão (TEC) 0,14 kWh/semana Voltagem de entrada AC 100 - 240 V Frequência de entrada AC 50 - 60 Hz Requisitos de sistema Sistema operacional Windows suportado Windows Vista, Windows XP Professional x64 Sistema operacional Mac suportado Mac OS X 11.0 Big Sur, Mac OS X 10.7 Lion, Mac OS X 10.8 Mountain Lion, Mac OS X 10.9 Mavericks Dimensões e peso Largura 346 mm Profundidade			
--	--	---	--	--	--



		375 mm Altura 347 mm Peso 7,3 kg Conteúdo da embalagem Cartuchos incluídos Capacidade do cartucho incluso (preto) 13300 páginas Capacidade do cartucho incluso (CMY) 5200 páginas Cabos incluídos CA			
5	Mesa de escritório (birô)	Mesa para escritório em MDP E BP/REVESTIMENTO de baixa pressão; 3 gavetas; medindo 74,5 cm x 155,0 cm x 60,0 cm; peso aproximado de 34,55 kg.	8	R\$ 649,00	R\$ 5.192,00
6	Mesa de impressora	Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC; dimensões 0,50cm x 0,40cm x 0,74cm	4	R\$ 163,00	R\$ 652,00
Valor Total – R\$: 43.437,04 (quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos)					

6.3. Os Serviços de garantia ou revisão ou troca necessárias, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedora.

6.5. O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas, ou novo produto ou material.

7. DA FONTE DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento previsto no Plano de Trabalho da Resolução CMS/Brejão nº 05, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM A LOA, LDO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
TOTAL - R\$ 43.437,04		

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Compete à Unidade Requisitante estabelecer e indicar o prazo de duração ou vigência do contrato, caso seja este o instrumento de formalização da avença.

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Responsável de Compras do Município.

8.3. Os prazos de prorrogação serão permitidos, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, c/c art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Menor preço por item de cada Lote.

10. DA ENTREGA:

10.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, devendo a empresa vencedora informar ao Setor de Compras com antecedência mínima de 02 (dois) dias a referida entrega;

10.2. Todos os itens deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do Município situado a Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE;

10.3. Para efeito de controle da execução do contrato, o fornecedor deverá realizar a entrega mediante apresentação de nota fiscal, constando a quantidade efetivamente entregue e a assinatura do responsável pelo recebimento;

10.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada para as Secretarias, em até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;



10.6. Os itens do objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes;

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto será recebido em consonância com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

11.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.1.5. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

11.1.6. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal ou servidor designado pela Unidade Requisitante;

11.1.7. O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo;

11.1.8. Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.1.9. O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

12.3. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item anterior e por outro servidor da mesma pasta, também designado pelo respectivo titular;

12.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

12.5. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Entregar o objeto contratado, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no item 9.2.;

13.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

13.3. A inobservância ao disposto no subitem 12.2 implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

13.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

13.5. Comunicar ao Fiscal do contrato ou servidor designado, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- 13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, itens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 13.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 13.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições exigidas na habilitação;
- 13.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 13.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 13.11. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 14.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores e alunos;
- 14.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 14.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;
- 14.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.6. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- 14.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 14.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 14.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, conforme subitem 14.6;
- 15.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 15.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejão, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- 15.4. A Prefeitura Municipal/FME reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 15.5. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 15.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 15.7. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

15.8. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal e/ou servidor designado pelo ordenador de despesas. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

15.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

15.10. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normativos.

16.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2.1. Apresentar documentação falsa;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Não mantiver a proposta;

16.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

16.2.6. Cometer fraude fiscal;

16.2.7. Fizer declaração falsa.

16.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

16.3.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

16.3.1.1. **Multa**, nos seguintes termos:

16.3.1.1.2. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.

16.3.1.3. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

16.3.1.4. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

16.3.1.5. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

16.3.1.6. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

16.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

16.5.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

16.5.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 90 (noventa) dias.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.7. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.



16.8. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor poderá adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.11. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

16.13. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização da modalidade cabível. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.5. A homologação do certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município e demais meios Oficiais.

17.6. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar situação regular, a municipalidade poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.7. Todas as referências de tempo, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, pela Equipe responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13. Antes de apresentar a proposta, empresa interessada no objeto alvo da contratação deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

17.14. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.



17.15. Em caso de divergência entre disposições no Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

17.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no Portal da Transparência Prefeitura de Brejão no endereço eletrônico: <https://brejao.pe.gov.br/> e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

17.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do Município e no BNC, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.18. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Brejão – PE, 22 de novembro de 2023.

Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.

Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Vimos através deste, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos seguintes:

Materiais, equipamentos e utensílios de cozinha						
Item	MATERIAIS	Und.de Medida	Qtde	Marca do Bem/Produto	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
	Descrição / Especificações dos Materiais					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extensão.....).						

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta cotação, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.

PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos objetos deste licitação serão realizado, imprerivelmente, na Prefeitura Municipal, durante o período de **12 (doze)** meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Compras ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço e quantidade.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO: O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada, com a efetivação do pagamento em até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa possui Estabelecimento fixo devida e legalmente instalado, com infraestrutura e matéria prima, tendo, inclusive.

DECLARO que os produtos constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Atenciosamente,

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 021/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ Cidade ____ - UF ____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 021/2023.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____ Cidade _____ - ____UF____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 021/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Cidade _____ - ____UF____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII
(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 021/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 021/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII
(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL - INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CRFB/1988.
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 021/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)



ANEXO IX
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 021/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer equipamento com as especificações e qualidade, sob as penas da Lei.

_____ Cidade_____ - ____UF____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO X
(MODELO) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE – FMS.

Ref. Processo Licitatório nº 048/2023.
Pregão Eletrônico nº 021/2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - Sxx-UF____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE BREJÃO – PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ Cidade_____ - ____UF____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FME/FMS Nº _____ - _____/2023

CONTRATO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____. CNPJ/MF SOB O Nº.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) seu(a) Gestor Sr(a) _____, cargo _____, brasileiro(a), solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, e na CI-RG sob o nº 0.000.000 – xxx/xx, residente e domiciliado nesta cidade de _____ – _____, e, do outro lado;

b) Doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, a Empresa _____, sede na _____, nº _____ cidade _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ - _____/_____, neste ato representado pelo Senhor _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____ – ____/____.

c) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico –, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual e futura a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, para o período de 12 (doze) meses.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.

Materiais, equipamentos e utensílios de cozinha						
Item	MATERIAIS	Und.de Medida	Qtde	Marca do Bem/Produto	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
	Descrição / Especificações dos Materiais					
					0,00	0,00
					0,00	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						0,00
(.....Extensão.....).						

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 30 (trinta) dias, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço, se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM A LOA, LDO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.2. Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Brejão não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Brejão/Contratante.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.



9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura/Fundo para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal/FME/FMAS de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Fundo Municipal até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;



10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC/Fundo Municipal. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, ____/____/ 2023.

Secretário Municipal de Educação/Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
FUNDO MUNICIPAL DE *****
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº *****
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Representada pelo(a) Senhor(a) _____



CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 RG sob o nº ____ UF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

